



CONGRESSO NACIONAL

MPV 620

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/06/13	proposição Medida Provisória nº 620/13
-------------------------	--

autor Eduardo Sciarra – PSD/PR	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo 2º	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê-se ao § 1º do Art. 2º da MPV nº 620, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O crédito de que trata o caput será concedido em condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, **sendo que até 15% do crédito concedido terá características** que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional.

.....” (NR)

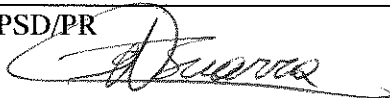
JUSTIFICATIVA

Ao impor que a todo o crédito concedido pela União à Caixa Econômica Federal tenha características que permitam seu cômputo como patrimônio de referência, o limite de R\$ 8 bilhões implicaria em um aumento potencial da oferta de crédito, por parte da Caixa, da ordem de R\$ 80 bilhões, desde que fosse mantido inalterado seu grau de alavancagem.

É claro que a capitalização através de instrumentos passíveis de cômputo como patrimônio de referência aumentaria a liquidez da instituição melhorando se perfil de risco. Entretanto, a capitalização no formato proposto libera cerca de R\$ 70 bilhões a mais no mercado para serem emprestados a critério da administração da Caixa. É este efeito colateral da liberação de recursos para fornecimento de crédito a participantes do Programa MCMV que a presente emenda pretende sustar.

A emenda apresentada visa, portanto, reduzir o impacto desta política de governo na administração financeira da Caixa, que é a mais importante instituição a atuar no financiamento habitacional de nosso País. Desta forma, a alteração proposta limita o risco de crédito ao qual a Caixa estará exposta, uma vez que seu grau de alavancagem não será significativamente alterado.

PARLAMENTAR

Eduardo Sciarra – PSD/PR 

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>18/06/2013</u> às <u>15:15</u>
Givago Costa, Mat. 257610

